



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES

Conforme Lei Municipal nº 2.713, de 3 de maio de 2017, decreto 044 de 08 de junho de 2017

www.alfredomarcondes.sp.gov.br

Quarta-feira, 17 de Abril de 2024

Ano IV | Edição nº 1343

Página 1 de 5

Sumário

Licitação	2
Aviso de Pregão Eletrônico nº06/2024	2
Administração	3
DECRETO No 058/2024 Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde	3
LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2024. “Dispõe sobre Readequação das Tabelas da Classe Docente e do Suporte Pedagógico da Rede de Ensino Municipal que especifica e dá outras providências.”	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Alfredo Marcondes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alfredomarcondes.sp.gov.br

Certificado por Sidneia Oliveira Santos Petinati





AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024. PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024.

A Prefeitura do município de Alfredo Marcondes, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo Menor Preço POR ITEM, pelo modo de disputa aberto, para **registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção da iluminação pública e demais setores do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposto no edital e anexos.** Em sessão pública eletrônica a partir das **9:00 horas do dia 30/04/2024** (horário de Brasília- DF), através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.alfredomarcondes.sp.gov.br; na aba "Editais para licitações". Maiores informações pelo telefone (18) 3266-4090.

Alfredo Marcondes, 17 de abril de 2024.

Celso Pirani Passos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua da Américas, 547- centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax: (18) 3266-4090

Administração : Celso Pirani Passos

DECRETO Nº 058/2024

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de **ALFREDO MARCONDES**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 12 de Abril de 2024, fica convocada a VI Conferência de Saúde do Município para o dia 14 de Maio de 2024 no horário das 13:00 hs

Artigo 3º - O tema central da Conferência será: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer”**.

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no HARMONIA TÊNIS CLUBE – Rua Santos Pereira da Rocha, 110 – Centro

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Alfredo Marcondes, 12 de Abril de 2024.

Celso Pirani Passos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax: (18) 3266-4090

LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2024.

“Dispõe sobre Readequação das Tabelas da Classe Docente e do Suporte Pedagógico da Rede de Ensino Municipal que especifica e dá outras providências.”

CELSO PIRANI PASSOS, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a readequar as tabelas da Classe Docente e classe de Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino do município de Alfredo Marcondes.

Parágrafo Único – Por força da atualização e readequação no caput, os valores constantes do Anexo II – Classe Docente - Tabela II - Classe Suporte Pedagógico do Estatuto do Magistério - Lei Complementar n.º 032/09 de 21 de Agosto de 2009 e alterações posteriores, passam a vigorar de acordo com a lei complementar n.º 151/2024 de 29 de janeiro de 2024, na seguinte conformidade:

ANEXO II
Escala de vencimentos a que se refere o art. 42
TABELA I
CLASSE DE DOCENTES

I – Professor de Pré-Escola (jornada 30 horas semanal)

Valores expressos em reais

FAIXA/ NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	3.548,65	3.726,08	3.912,38	4.107,99	4.313,38	4.529,04	4.755,50	4.993,27	5.242,93	5.505,08



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax: (18) 3266-4090

2	3.789,96	3.979,45	4.178,43	4.387,35	4.606,72	4.837,05	5.078,91	5.382,85	5.599,49	5.879,47
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

II – Professor de Creche (jornada 40 horas semanal)

FAIXA/ NIVEL	Valores expressos em reais									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	4.729,98	4.966,47	5.214,80	5.475,54	5.749,32	6.036,78	6.338,62	6.655,55	6.988,33	7.337,75

ANEXO II ESCALA DE VENCIMENTOS TABELA II SUPORTE PEDAGÓGICO

FAIXA/ NIVEL	Valores expressos em reais									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	5.439,48	5.711,45	5.997,03	6.296,88	6.611,72	6.942,31	7.289,42	7.653,90	8.036,59	8.438,42
2	6.255,40	6.568,17	6.896,58	7.241,40	7.603,48	7.983,65	8.382,83	8.801,97	9.242,07	9.704,18

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios advindos do FUNDEB e suplementarmente de recursos financeiros alocados a aplicação no Ensino Básico já consignado no Orçamento em vigor.

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2024.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, aos 16 de abril de 2024.

Celso Pirani Passos
Prefeito Municipal